



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| 02 | Poder Executivo | VALOR - R\$ |
|----------------------------------|---|--------------------|
| 02.11 | Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social | |
| 02.11.02 | Divisão de Programas e Projetos Sociais | |
| 08.241.0031.2043 | Seção de Serviços de Proteção Social Especial | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 02 | 18.000,00 |
| 08.244.0031.2042 | Seção de Serviços de Proteção Social Básica | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais - FONTE 01 | 50.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | | 168.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes das anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:

| 02 | Poder Executivo | VALOR - R\$ |
|---------------------------|---|--------------------|
| 02.11 | Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social | |
| 02.11.02 | Divisão de Programas e Projetos Sociais | |
| 08.243.0031.2043 | Seção de Serviços de Proteção Social Especial | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 02 | 18.000,00 |
| 08.244.0031.2042 | Seção de Serviços de Proteção Social Básica | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - Fonte 05 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais - FONTE 05 | 50.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | 168.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2017)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de abril de 2017.


GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico